



LEI Nº. 2.450, DE 08 DE MAIO DE 2008.

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONORTE E AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTES PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º – Ficam ratificados todos os termos constantes do **Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região NORTE do Espírito Santo**, cuja sigla será **CONORTE**.

Parágrafo único – o protocolo de que trata o “caput” deste artigo é o constante do anexo único, integralmente desta Lei.

Artigo 2º – Ficam autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritos do protocolo de intenções, o Contrato de Consorcio Publico, que trata da criação do Consorcio Publico para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos sólidos da Região NORTE do Estado do Espírito Santo – CONORTE, o qual será regida pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Artigo 3º – Os recursos necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos Resíduos sólidos por meio do referido consorcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem ao cumprimento da presente lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

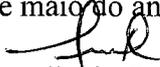
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca

Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes

Secretária Municipal de Governo